



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/006205

CNM: 093385.2.0032252-93

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
32252

FICHA
44281



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Loja, Sobreloja e Subsolo do Edifício na Rua Debret nº 79/79-A, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 8/52 do respectivo terreno que mede 26,60 metros de largura por 13,50m de extensão, em divisa pela direita com o Edifício Santa Isabel, da Avenida Almirante Barroso nº 97, pela esquerda com propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários situados à Avenida Nilo Peçanha nº 23 e pelos fundos com a área coletiva da quadra. PROPRIETÁRIO: ORGANIZAÇÃO RUF S/A - EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIOS, com sede nesta cidade. Adquirido por compra feita ao Banco Hipotecário Lar Brasileiro S/A., conforme escritura de 26.11.58, lavrada nas notas do tabelião do 23º Ofício desta cidade no livro 522 a fls.69v., registrada neste Cartório no livro 3-AG sob nº 16276 a fls.291, em 06.01.59. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1993.

AV.01-NOVA DENOMINAÇÃO-Certifico que a proprietária, Organização Ruf S/A Equipamento para Escritórios, teve sua denominação social ALTERADA para "RUF S/A INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO". A averbação foi feita a requerimento datado de 18 de agosto de 1993, acompanhado de documento comprobatório, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1993.

AV.02-LOCAÇÃO-Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 10 de agosto de 1993, cuja cópia fica neste Cartório arquivada, Ruf S/A Informática e Organização, firma estabelecida nesta cidade, CGC nº 33.035.866/0009-44, fez LOCAÇÃO da Loja e Subsolo objeto da matrícula, à JOSÉ ANTONIO BELEZA DAMASCENO (ou firma que venha a constituir), brasileiro, casado, comerciante, CPF número 044.948.307-04, residente e domiciliado nesta cidade, pelo prazo de 5 anos, contando a partir do dia 01 de setembro de 1993, com término em 31 de agosto de 1998, sendo o aluguel mensal de CR\$ 93.000,00, reajustados trimestralmente de acordo com a TR ou qualquer outro índice que o Governo Federal venha a indicar, sendo que no 25º mês e no 49º mês, além dos reajustes normais, o aumento se dará a uma taxa de 10% acima, a título de compensação. Além do aluguel correrão por conta da locatária todas as despesas oriundas da taxa de luz, água, esgoto, condomínio e demais despesas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel, inclusive impostos e tributos. A averbação foi feita para os efeitos do nº 16 do inciso II do artigo 167 e de conformidade com o inciso III do artigo 169 da Lei 6.015 de 31.12.73 (redação dada pela Lei 8.245 de 18.10.91). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1993.

R.03-PENHORA-Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 14ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr.Mauro Souza Marques da Costa Braga, datado de 10.05.93, foi

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KRQK5-84T5V-C82JQ-2P374>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/006205

CNM: 093385.2.0032252-93

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
32252	44281
	VERSO

o imóvel objeto da matrícula, PENHORADO para garantia de Contribições Previdenciárias - Processo nº 92.0085239-4, contendo o Auto de Penhora e Depósito. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1993. *[Assinatura]*

AV.04-NOVA DENOMINAÇÃO-Certifico que RUF S/A Informática e Organização teve sua denominação social ALTERADA para "RUF INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO LTDA". A averbação foi feita a requerimento datado de 19.12.95, instruído com a cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.12.93, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob nº 667303, em data de 12.5.94 neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1995. *[Assinatura]*

AV.05-LOCAÇÃO-Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 01.08.95, cuja cópia fica neste Cartório arquivada, RUF Informática e Organização Ltda., com sede nesta cidade, CGC 33.035.866/0004-30, deu em LOCAÇÃO a Sobreloja, objeto da matrícula, a JOSÉ ANTONIO BELEZA DAMASCENO (ou firma que venha a constituir), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 044.948.307-04, pelo prazo de 48 meses, contados a partir de 01.09.95, com término em 31.08.99, mediante o aluguel mensal de R\$500,00, reajustado trimestralmente na exata proporção da variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas, verificada no trimestre, imediatamente, anterior ao mês do reajuste, ou na falta deste, outro índice que o substituir. Além do aluguel, o locatário pagará todas as despesas oriundas de taxas, tributos, tarifas e encargos presentes e futuros, qualquer que seja sua natureza. A averbação foi feita para os efeitos da alínea 16 do inciso II do artigo 167 e de conformidade com o inciso III do artigo 169 da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973 (redação dada pela Lei número 8245 de 18 de outubro de 1991). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1995. *[Assinatura]*

R.06-ARRESTO- Certifico que por determinação da M.Ma.Juíza de Direito Dra. Jacqueline L. Montenegro, contida no Mandado da 3ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, acompanhado do Auto de Arresto, depósito e avaliação, datado de 18 de março de 1996, foi o imóvel objeto da matrícula ARRESTADO, para garantia da dívida de R\$32.734,19, face ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra ORGANIZAÇÃO RUF S/A EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, através do processo nº 0036/95. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de abril de 1996. *[Assinatura]*

AV-07-CANCELAMENTO DE ARRESTO - Certifico que fica cancelado o arresto objeto do R-6. Cancelamento esse feito conforme Ofício 1527/99 datado de 24-5-99, assinado pela M.Ma. Juíza Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez da 3ª Vara de Fazenda Pública, que fica arquivado. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1999. *[Assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KRQK5-84T5V-C82JQ-2P374>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/006205

CNM: 093385.2.0032252-93

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32252

FICHA

44281



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R-08-PENHORA - Certifico em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 17-11-99, assinado pelo MM. Juiz Dr. Carlos Eduardo da Rosa-da Fonseca Passos da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Cidade, com tendo Auto de Penhora de 28-02-00, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO, para cobrança da dívida de R\$6.634,36, nos autos da execução fiscal nº 1734/99, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de Ruf Inform. e Organização Ltda. O registro somente poderá ser cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se parte vencida na ação for a Fazenda Pública - decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29682/97). Do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2000. *Adolpho Correa de Andrade*

R-09-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 19-06-02, do Juízo de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública desta Cidade, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 17-07-02, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO para garantia da dívida de R\$49.109,01, nos autos da execução fiscal nº 0036/95, movida em face de Ruf Informativa, Organização Ltda, pelo Município do Rio de Janeiro, tendo ficado como depositário o 6º Depositário Judicial. O registro somente poderá ser cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública, decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro no processo número 29682/97. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2002. *Adolpho Correa de Andrade*

R.10-PENHORA: Certifico que nos autos da Ação de Cobrança que se processa perante o Juízo de Direito da 3ª vara Empresarial da Capital - Proc. 1993.001.022808-1, proposta pelo Condomínio do Edifício Santa Catarina contra Organização Ruff S.A. Equipamentos para Escritório, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida equivalente a 53998.4042 Ufirs. Registro feito de conformidade com a certidão cartorária dada e passada aos 17 de março de 2005, acompanhado de cópia do Termo de Penhora da mesma datada, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005. *Adolpho Correa de Andrade*

R.11-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, datado de 19/08/2005, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 22/09/2005, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$45.325,02, na ação de Execução Fiscal nº 2004.120.025260-0, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra o Ruf Informática e Organização Ltda; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006. *Adolpho Correa de Andrade* *

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KRQK5-84T5V-C82JQ-2P374>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/006205

CNM: 093385.2.0032252-93

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32252

FICHA

44281

VERSO

AV.12-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 168222) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.03, referente à execução fiscal - processo número 0085239-81.1992.4.02.5101 (92.0085239-4), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do ofício número OFI.0046.000112-8/2014 - SEC - 1ª VFEF, datado de 24 de junho de 2014, oriundo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. Edward Carlyle Silva, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

R.13-PENHORA (Protocolo: 202142) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício número 3707/2019/OF, datado de 02 de dezembro de 2019, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$91.532,48 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0423261-33.2014.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - RUF INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 16 de dezembro de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020.

R.14-PENHORA (Protocolo: 213678) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capital/RJ, conforme consta no Ofício nº 1372/2022/OF, datado de 03 de março de 2022, assinado eletronicamente pela Dra. Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 20 de abril de 2021, foi a sobreloja, constante da matrícula penhorada para garantia da dívida no valor de R\$290.042,78 (duzentos e noventa mil, quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0301568-43.2018.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - RUF INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO LTDA.; foi nomeado depositário judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 04 de março de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KRQK5-84T5V-C82JQ-2P374>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/006205

Matrícula - CNM

093385.2.0032252-93

Ficha

44281-B

AV.15-ARRECADAÇÃO (Protocolo: 230686) - Certifico que, nos termos dos Ofícios oriundos da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, número 42/2025/OF, datado de 28 de janeiro de 2025, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres, e número 321/2025/OF, datado de 04 de junho de 2025, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo de Castro Gomes, processo número 0097048-64.1994.8.19.0001, **fica o imóvel descrito na matrícula arrecadado. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 31 de janeiro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Raquel Mitre Campista - matrícula 94-23224, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025. Camila de Souza Tavares Miranda - matrícula 94-17083, 5º Oficial Substituto. *EEYE 00567 JFD*

AV.16-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 230686) - Certifico que, nos termos dos Ofícios oriundos da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, número 42/2025/OF, datado de 28 de janeiro de 2025, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres, e número 321/2025/OF, datado de 04 de junho de 2025, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo de Castro Gomes, processo número 0097048-64.1994.8.19.0001, **fica indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 31 de janeiro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Raquel Mitre Campista - matrícula 94-23224, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025. Camila de Souza Tavares Miranda - matrícula 94-17083, 5º Oficial Substituto. *EEYE 00568 UBI*

AV.17-RETIFICAÇÃO (Protocolo: 236623) - Certifico que, por determinação do Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício número 143/2026/OF, datado de 20 de março de 2026, assinado eletronicamente pelo Servidor Flavio Avolio, por ordem do MM. Juiz de Direito, reiterando o Ofício número 733/2025/OF, datado de 03 de dezembro de 2025, ficam retificados os atos de AV.15-ARRECADAÇÃO e AV.16-INDISPONIBILIDADE, para constar que a massa falida RUF/SA INFORMATICA E ORGANIZAÇÃO, anteriormente denominada ORGANIZAÇÕES RUF S/A EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CGC sob o número 33.035.86610001-97, **trata-se de massa falida na qual as custas são protraídas.** Prenotação nesta Serventia em 28 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24198,

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KRQK5-84T5V-C82JQ-2P374>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/006205

Matrícula - CNM

093385.2.0032252-93

Ficha

44281

conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026.
Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 16495 MAL*
Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 23/07/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230

Emolumentos: **R\$124,08**

Fundgrat..... **R\$2,48**

Lei 3217..... **R\$24,81**

Fundperj..... **R\$10,54**

Funperj..... **R\$10,54**

Funarpen..... **R\$7,44**

Funpalerj..... **R\$1,24**

Funpgt..... **R\$1,24**

Fundac..... **R\$1,24**

ISS **R\$6,66**

Selo Fisc..... **R\$3,27**

Total..... **R\$193,54**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFDU 59152 GYS



Consulte a validade do selo em:

<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via
www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KRQK5-84T5V-C82JQ-2P374>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital